



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023

Lei 14.1333

Código registro TCE: B105F0EC25BB3E020002CCFFBA4B4ED113CF402E

Termo de contrato de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Especializada para prestação de Serviços Educacionais para o desenvolvimento dos cursos: Curso Elétrica Básica (40 h) e Curso Mecânica Básica (40 h), com até vinte alunos cada curso**, que fazem entre si o Município de Erval Velho, SC e a empresa **SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL**, vencedora da **Dispensa nº 015/2023 (Processo Licitatório nº 079/2023)**.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Severino Jaime Schmidt

CONTRATADA: SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, Departamento Regional de Santa Catarina, por meio da Regional Centro Oeste, inscrito no CNPJ nº 03.774.688/0044-95, com sede na Rua Angelo Sganzerla, s/nº, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, na cidade de Joaçaba/SC, CEP: 89.600-000, neste ato representado por seu Gerente Executivo(a), Sr.(a) Marla Francine Custódio, inscrita no CPF nº 008.109.769-78

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato refere-se à prestação de Serviços Educacionais para o desenvolvimento do **Programa de Iniciação Profissional** a ser realizado nas unidades do **SENAI Joaçaba** e no **SENAI Luzerna**.

Parágrafo 1º – Serão ofertadas turmas, conforme seguinte disposição:

Público Alvo	Módulos e Carga Horária	Carga Horária Total / Turma	Nº de Turmas	Valor/Turma
Jovens a partir de 12 anos completos	Mecânica Básica – 40 horas. Local de realização – SENAI Joaçaba	40 horas	01	R\$ 10.360,00
Jovens a partir de 12 anos completos	Eletricidade Básica – 40 horas. Local de realização – SENAI Luzerna	40 horas	01	R\$ 10.360,00

Parágrafo 2º – As turmas serão organizadas de acordo com os seguintes quantitativos – Até 20 alunos por turma.

E-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 542.1222.

89613-000

ERVAL VELHO

Santa Catarina



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO SENAI

São obrigações do SENAI:

- a) Realizar a gestão técnica, pedagógica e administrativa;
- b) Disponibilizar equipe qualificada para o desenvolvimento metodológico;
- c) Disponibilizar infraestrutura adequada;
- d) Realizar a manutenção de infraestrutura completa no espaço onde ocorre o programa;
- e) Providenciar materiais de consumo e didático-pedagógicos;
- f) Promover a formação inicial, continuada e em serviço do profissional contratado;
- g) Realizar controle de frequência dos alunos de acordo com a proposta do programa;
- h) Apresentar, após finalização do programa, relatório à CONTRATANTE, contendo o movimento do período, no que se refere à frequência e ao desempenho dos alunos;
- i) Fornecer Certificado de Conclusão ao aluno que obtiver a frequência mínima de 75% e média 7,0.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer ao SENAI toda a documentação exigida para efetivação da matrícula dos alunos, no prazo máximo de 20 (vinte) dias de antecedência ao início das aulas;
- b) Mobilizar a participação do aluno das atividades educativo-pedagógicas do programa em que estiver matriculado, de acordo com o cronograma apresentado pelo SENAI;
- c) Formar turma (s) de alunos conforme número estipulado na Cláusula 1ª;
- d) Não repassar para o aluno nenhum custo referente ao curso;
- e) Fornecer o transporte e o acompanhamento dos alunos até o SESI/SENAI;
- f) Fornecer professor auxiliar para alunos que demandem de atendimento especial;
- g) Efetuar o pagamento dos valores previstos neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará ao SENAI o valor total de **R\$ 20.720,00** (vinte mil setecentos e vinte reais) para a participação no Programa de Iniciação Profissional, dividido em **04 (quatro)** parcelas no valor de **R\$ 5.180,00 (cinco mil cento e oitenta reais)**.

O pagamento será realizado mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente. Ainda, para a efetivação do pagamento deverá ser observado o que segue:

- a) A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para o MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, Rua Nereu Ramos, nº 204, Centro de Erval Velho - SC, CNPJ/MF nº 82.939.422/0001-91, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho, do processo licitatório e quaisquer outras informações que forem solicitadas que nela constem.
- b) Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.
- c) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- d) A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a

E-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 542.1222.

89613-000

ERVAL VELHO

Santa Catarina



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

contratada.

- e) A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.
- f) Se durante a execução do contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a licitante/contratada deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

Parágrafo 1º – O não comparecimento do aluno nas aulas ou desistência do programa matriculado não implicará em descontos no valor das parcelas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses** contados da publicação do contrato em diário oficial, podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

As partes poderão, a qualquer tempo, propor a rescisão deste contrato se não for cumprida qualquer de suas cláusulas, mediante comunicação prévia (por escrito) de 15 (quinze) dias, ou por mútuo acordo, conforme prazo ajustado entre as partes, desde que respeitada a liquidação do valor dos serviços já executados e cumpridos, os serviços correspondentes aos valores quitados até então.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes comprometem-se a cumprir suas obrigações, no que couber, ao abrigo da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018).

Parágrafo 1º: A Contratante compartilhará com a Contratada os dados pessoais dos alunos (nome, CPF, endereço, escolaridade, e-mail e telefone) que serão atendidos na prestação de serviços ora contratada, os quais serão utilizados para fins cadastrais, didáticos, pedagógicos e atividades extracurriculares, bem como poderão ser fornecidos à órgãos públicos (Prefeituras, MEC, Secretarias de Ensino, CGU/TCU, dentre outros), mediante solicitação destes, para cumprimento de exigências intrínsecas aos serviços prestados e ainda ao Departamento Nacional do CONTRATADO para registro de produção e recebimento de fomento.

Parágrafo 2º: Cada Parte monitorará, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e operadores, com as respectivas obrigações relativas à proteção de Dados Pessoais, bem como implementará, mediante esforço razoável e em conformidade com os controles de Segurança da Informação e com a legislação aplicável, as medidas de segurança adequadas à proteção dos dados pessoais, devendo tratar os Dados Pessoais de forma

E-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 542.1222.

89613-000

ERVAL VELHO

Santa Catarina



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

confidencial e com o mesmo nível de segurança que tratam seus dados e informações de caráter confidencial, ainda que este instrumento venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que deram causa ao seu término ou resolução.

Parágrafo 3º: Cada Parte é responsável por garantir o exercício e cumprimento dos direitos dos Titulares, em observância à legislação de proteção de dados pessoais.

Parágrafo 4º: Se uma das Partes receber uma solicitação do Titular relativa a um tratamento que não seja de sua responsabilidade, deverá notificar a Parte responsável sobre a solicitação do Titular recebida.

Parágrafo 5º: As Partes comprometem-se em auxiliar uma a outra no cumprimento de suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normas aplicáveis, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança verificadas na execução deste Contrato.

Parágrafo 6º: Fica vedada à CONTRATADA a transferência internacional dos dados pessoais compartilhados no âmbito do presente Contrato sem a prévia anuência, por escrito, da Contratante.

Parágrafo 7º: Na hipótese de incidente de segurança que envolvam dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA informará à mesma (CONTRATANTE), por escrito, em prazo não superior a 36 (trinta e seis) horas.

Parágrafo 8º: Fica assegurado à CONTRATANTE, nos termos da lei, o direito de regresso em face da CONTRATADA no caso de danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados Pessoais.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC, através da seguinte classificação.

ÓRGÃO: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE 2058 – GESTÃO DO IGD – BOLSA FAMÍLIA

91 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 2.660.0000.0000.00 – Transferências do SUAS/UNIÃO

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO:

A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito Municipal, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Para observância do que dispõe o artigo 171 da Lei 14.133/2021, nomeia-se como fiscais de execução do Contrato oriunda do presente Procedimento, **Diana Andolfato**, às quais deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral desta Justificativa da Inexigibilidade e dos Termos de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada.

E-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 542.1222.

89613-000

ERVAL VELHO

Santa Catarina



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O presente Termo de Contrato será divulgado no Diário Oficial dos Municípios – DOM, no site do Município: www.ervalvelho.sc.gov.br e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP). Os casos omissos deverão ser dirimidos de acordo com a **Lei 14.133/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Herval D^o Oeste (SC), havendo renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente contrato.

As PARTES declaram estar cientes de que o presente instrumento pode ser firmado por meio de assinaturas digitais e/ou eletrônicas e reconhecem a existência, validade, eficácia e executividade deste documento para todos os fins legais.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento de contrato na presença de 02 (duas) testemunhas.

Erval Velho, SC, 01 de setembro de 2023.

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal de Erval Velho

Marla Francine Custodio
Gerente Executivo (a) do SESI e SENAI/SC

Testemunhas:

Nome: Camila Cristini Paz
CPF: 072.753.849-73

Nome: Sarha Pratto
CPF: 013.891.649-77

Visto Assessora Jurídica da Unidade Gestora
Juliane Perotoni